ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 27/04/10
Retirado em 25/05/10
Assinatura
Elaine T. S. Ottonelli
Coordenadora Administrativa

LEI MUNICIPAL N°. 2.146, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Pompílio Silva, entidade coordenadora da 10ª EXPOFESA.

O VICE-PREFEITO, EM EXERCÍCIO de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao Centro de Tradições Gaúchas Pompílio Silva, inscrito no CNPJ sob n°. 88.757.976/0001-54, com sede na Rua 20 de Setembro, nº. 27, nesta cidade de Santo Augusto (RS), entidade coordenadora da 10ª EXPOFESA - Exposição Feira de Santo Augusto, a ser realizada na Estância de Rodeios "Nerci Liberato", no período de 20 a 23 de maio de 2010, a título de contribuição financeira do município, para dar suporte recursal, técnico e administrativo para a realização do evento.

Art. 2º Do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) será rateado em parcelas iguais e destinado especificamente em favor de todas as empresas, com cadastro no Município de Santo Augusto, expositoras na 10ª EXPOFESA, para abatimento no aluguel das estandes.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Atividade 2049 - PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES
3350/41-165 - Outras Instituições Privadas.....R$ 25.000,00.

Art. 4º Os valores serão repassados à entidade beneficiária, mediante a apresentação da documentação e do plano de aplicação.

Art. 5º A prestação de contas dos valores recebidos, será procedida pela entidade beneficiária, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 27 DE ABRIL DE 2010.

AGEU GASPAR OZÓRIO
Vice-Prefeito, em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração